### **DECRETO N.º 059/2015**

Dispõe sobre o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso a Programação Financeira de Arrecadação Bimestral e as Metas Bimestrais para o Exercício Financeiro de 2016.

**JAIR STANGE**, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em cumprimentoas determinações contidasna Lei Complementar Nº. 101 de 04/05/2000.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º. da Lei Complementar Nº. 101 de 04/05/2000 ficam estabelecidos a Programação Financeira de arrecadação mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016 na forma dos anexos I e II do presente Decreto,

**Artigo 2º** - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal Nº. 879 de 20/11/2015 para o Exercício Financeiro de 2016 ficam desdobradas em metas mensais e bimestrais de arrecadação na forma do anexo III ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13º. da referida Lei Complementar Nº. 101 de 04/05/2000.

**Artigo 3º** - O Cronograma Mensal de Desembolso e a Programação Financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitas mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilizarão da despesa as alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou remanejamento de dotações orçamentárias.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2016.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR,** 18 de Dezembro de 2015.

## JAIR STANGE

- Prefeito Municipal-